



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Processo licitatório nº 012/2021 – FMS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, na Prestação dos Serviços Contínuos de Desinsetização, Desratização, Descupinização e Desinfecção das Unidades de Saúde assistidas pela Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, por um período de 12 meses, conforme especificações descritas neste Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço POR LOTE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 30/04/2021, às 11:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2021, às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO: 14/05/2021, às 10:00 horas.

SISTEMA ELETRÔNICO:
BANCO DOBRASIL – Cód: 869634

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:
MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira

E-mail: cpl_olinda@hotmail.com
Fone/Fax: 3439-3165- R. 232 – FAX/FONE: 3439-3593
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro
Olinda/PE – CEP 53.010-230

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde cujo (a) secretário (a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
(Processo licitatório nº 012/2021 – FMS)

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por meio da Pregoeira Mônica Maria Batista Pereira, designada pela Portaria nº 026/2021-GS/SEFAD, de 04/03/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento de Propostas: A partir de 30/04/2021, às 11:00 horas.

Abertura das Propostas: 14/05/2021, às 09:00 horas.

Início da Disputa: 14/05/2021, às 10:00 horas.

Local: Portal do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br)

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços Contínuos de Desinsetização, Desratização, Descupinização e Desinfecção das Unidades de Saúde assistidas pela Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, por um período de 12 meses, conforme especificações descritas neste Edital e seus Anexos.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 25.189,51 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).**

2.2. As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada: **Projeto/Atividade:** 4055/4034/4043/8012; **Subação:** 481/061/232/820; **Fonte:** 214/214/214/211; **Elemento de Despesa:** 3390.39/3390.39/3390.39/3390.39; **Programa:** 3035/3034/3036/7036.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio www.licitacoes-e.com.br, para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

3.2.1 A efetivação do credenciamento do pretendo licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade do Município de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e



exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no *subitem anterior* poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema *Licitações-e*.

4.1.1 Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável desta licitação;



- 4.2.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- 4.2.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 43 e 47;
- 4.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8** Que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município de Olinda.
- 4.4** Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na proposta comercial de preços, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.
- 4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do *Licitações-e*, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Conter a descrição detalhada do objeto;

6.1.2 Indicar os preços unitários e preço global, observando os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando como limite máximo disponível pelo Município de Olinda.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.



7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, **oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, **possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.12.2. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17 Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



7.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.19.1** No país;
- 7.19.2** Por empresas brasileiras;
- 7.19.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.19.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.21.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.2** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44, do Decreto Municipal n.º 042/2020.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela mesma, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda – CRC;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2 Poderá haver a substituição das consultas mencionadas nas alíneas do item anterior pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.2 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a)reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



9.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feito(a) pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

9.4.1 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 Habilitação jurídica:

9.9.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;

9.9.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.9.3 Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatutos Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores

9.9.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.10 Nas licitações com participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido, conforme preceitua o § 4º, do art. 5º do Decreto nº 45.140, de 19 de outubro de 2017. Se as citadas empresas participarem da Cota Principal deverão apresentar obrigatoriamente o patrimônio líquido.



10.1. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.1.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 10.1.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 10.1.2.1.** As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “CERTIDÃO DE LICITAÇÃO” (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br., conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;
- 10.1.2.2.** A certidão descrita no *subitem 10.10.2* somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (*subitem 10.10.1*) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.2. Qualificação Técnica

- 10.2.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de qualificação técnica, emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou executa serviços similares ou compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste Edital.
- 10.2.2.** O Atestado de Qualificação Técnica apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (prefeito, secretário ou departamento de tecnologia da informação);
- 10.2.3.** Licença de Funcionamento, Sanitária e Ambiental de operação emitida pelo Órgão competente e que comprove a habilitação da licitante para exercer as atividades compatíveis com o objeto, conforme a **Resolução ANVISA – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009**;
- 10.2.4.** Registro do responsável técnico da **licitante** junto ao Conselho Profissional, o qual responderá pela aquisição, utilização e controle dos produtos empregados;
- 10.2.5.** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional, onde seu Responsável técnico encontra-se registrado

10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.3.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.3.3 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.3.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no *subitem 10.3* deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, a teor do que dispõe o art. 43, § 2º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

10.6 Caso todos os licitantes forem inabilitados ou não puderem comparecer a licitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de conceder aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para envio de nova documentação de habilitação exigida, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

10.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação– TCU Ac. 520/2014-Plenário, “item 9.5.1”).

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos



indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

12.3. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

12.3.1. Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste edital, através do seguinte endereço: cpl_olinda@hotmail.com.

12.3.2. O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.

12.3.3. No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *Licitações-e*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo previsto no *subitem* anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no *subitem 16.1*, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

15.3. A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante para, respeitada a ordem de classificação, e após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise de eventuais documentos complementares e da realização de nova negociação, nessa ordem, assinar o respectivo contrato.

15.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos



serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16 DO REAJUSTAMENTO

16.1 O valor mensal do contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, a contar da data proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual para período inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 Decorrido o prazo de vigência do contrato, que é de 12 (doze) meses contados, a partir da data da proposta, e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

16.3 Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

16.4 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

16.4.1 Para fins do disposto no *subitem 17.4*, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela CONTRATADA e após a análise técnica e jurídica da CONTRATANTE;

16.4.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

16.4.3 Fica facultado a CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.



16.5 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

17.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

17.3. Fica estabelecido que o acompanhamento e gestão do contrato estará sob a responsabilidade do servidor Sr. Fábio José da Silva Galvão, Gerente Administrativo da Secretaria de Saúde de Olinda, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93; que deverá acompanhar a execução do contrato, anotando a próprio punho quaisquer ocorrências relativas ao não cumprimento do objeto contratado dentro dos padrões contratuais.

17.4. A Secretaria Municipal de Saúde indicará formalmente outros servidores para acompanhar a boa execução do objeto contratado em todas as unidades de saúde do município. Este ficará responsável em fiscalizar e atestar a prestação do serviço na referida unidade de saúde, encaminhando comprovantes de acompanhamento ao setor Administrativo da Secretaria de Saúde

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação;
- b)** Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pelas Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olinda;
- c)** Apresentar Alvará de funcionamento de empresa em seu Município de Origem e licença sanitária, onde conste o nome do químico responsável técnico com o devido certificado de regularidade e seu Conselho;
- d)** Responsabilizarem-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- e)** Responsabilizar-se pelo fornecimento de EPI's para os aplicadores;
- f)** Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;



- g)** Deverá emitir declaração de execução de serviço para cada local, devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento usuário, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço;
- h)** Garantia mínima dos serviços: 12 (doze) meses contados do término da execução.
- i)** Empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender a Legislação vigente, bem como comprometer-se a dar assistência durante a vigência do Contrato;
- j)** Na execução dos serviços a Empresa vencedora, deverá obedecer as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- l)** Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a Contratada deverá refazer o(s) serviço(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- m)** A substituição do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.
- n)** As despesas com o atendimento médico para os funcionários da contratada correrão por conta da empresa.
- o)** A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
- p)** No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1.** A Contratante deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existirem, e comunicar por escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
- 19.2.** Efetuar o pagamento ao Contratado.
- 19.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao Objeto, quando solicitados pela licitante vencedor.
- 19.4.** Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal de Serviço devidamente acompanhada da regularidade fiscal da empresa e do relatório sobre o serviço executado.

20.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

20.5. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

20.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor;

20.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Saúde, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

20.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.9. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

21.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

22.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

22.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital;

22.3.2 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

22.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA ESPECIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, LOCAIS, FREQUÊNCIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

23.1. Serviços de controle de Pragas (**Desinsetização, Desratização, Descupinização e Desinfecção**) em áreas internas e externas de bens imóveis no **PERÍMETRO URBANO e PERÍMETRO RURAL** das Unidades de Saúde e da Secretaria de Saúde do Município de Olinda - PE, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.

23.2. As unidades onde necessitam da prestação do serviço estão discriminadas no **ANEXO II** do Edital.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



24. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

24.1. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

24.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, mediante Portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Esta indicação constará do Instrumento Contratual, conforme art.67 da Lei nº 8.666/93;

24.3. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

24.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1 O objeto será recebido **provisoriamente** por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Olinda para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no e Edital, e **definitivamente**, por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Olinda, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

26. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

26.1. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a destinação de embalagens e sobras de insumos;

a) realizar avaliação inicial para verificação da situação atual, com emissão de relatório;

b) a dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;

c) controle para evitar o aparecimento de baratas, formigas, moscas, traças, pulgas, aranhas, mosquitos, cupins, escorpiões, insetos rasteiros e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana;

d) utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;



e) quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem no interior do prédio;

f) utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

g) para o início da prestação dos serviços objeto deste Edital, a Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da ordem do serviço.

26.2 A Contratada ficará responsável em avisar a hora do início da prestação de serviço, com antecedência mínima de 01 (uma) hora ao Gestor do Contrato ou servidor designado por ele;

26.3. A Contratada deverá aguardar a chegada do responsável, para iniciar os serviços;

26.4. Se por quaisquer hipóteses, o serviço não puder ser realizado, a Contratante deverá ser avisada com no mínimo 12(doze) horas de antecedência. Ficando a Contratada obrigada a solucionar a situação no dia imediatamente posterior, sem ônus para a Contratante.

a) Empresa deve seguir todos os procedimentos de segurança para aplicação dos produtos, atendendo os requisitos da FISPQ dos produtos utilizados.

b) Para aplicação do produto a empresa deve ser responsabilizar pelos profissionais para execução dos serviços prestados.

c) Todos os materiais para perfeita execução do serviço são obrigações da contratada, inclusive EPI's.

d) Todos os procedimentos de serviços continuados de desinsetização, desratização e desinfecção, e quaisquer outros serviços necessários para efetiva execução do objeto deste é de obrigação da contratada.

e) Os serviços serão prestados após o horário de expediente, mediante aviso prévio do fiscalizador do contrato.

f) Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto serão fornecidos pela CONTRATADA.

26.5. Na execução dos serviços referentes aos serviços contínuos de **desinsetização, desratização, Descupinização e desinfecção das Unidades de saúde do município de Olinda/PE**, a empresa contratada deverá adotar o conceito de MIVP (Manejo Integrado de Vetores e Pragas), que contemple as seguintes etapas de desenvolvimento;

A. Inspeção: a inspeção visa detectar os pontos de infestação de pragas urbanas (focos ou criadouros), identificação das espécies presentes e conhecimento de sua biologia, hábitos e comportamento, bem como as causas de ocorrências. Caso não seja encontrada justificativa para infestação das pragas, nas áreas interna e externa, a inspeção se estenderá às áreas vicinais.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



- B.** Avaliação da infestação: a avaliação da infestação por pragas urbanas é realizada por meio de observação visual (gerando níveis de infestação baixo, médio ou alto) e por armadilhamento (gerando índices numéricos de infestação, mais objetivos).
- C.** Monitoramento de resultados: O controle químico visa à eliminação ou a manutenção de pragas em níveis aceitáveis, a serem monitorados pelas armadilhas, de monitoramento e por inspeções de acompanhamento de resultados. O monitoramento é de suma importância para evitar re-infestações que possam abalar os resultados de controles obtidos.
- D.** Em cumprimento ao MIVP (Manejo Integrado de Vetores e Pragas), a empresa deverá apresentar relatório das ações desenvolvidas, em específico abordando aos critérios de inspeção, avaliação da infestação e controle químico assinado por profissional que acompanhou os serviços. O monitoramento dos resultados deverá constar no último relatório após execução do serviço em prazo de 30 dias.
- E.** Após a execução dos serviços, a contratada deverá emitir o certificado de execução e garantia dos serviços de no mínimo 06 (seis) meses.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



27.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser lidos e/ou obtidos através do endereço eletrônico cpl_olinda@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas. Os autos do processo administrativo, no momento, não estarão com vista franqueada aos interessados, em razão do período de quarentena para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

27.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Planilha de especificações, quantitativos e preços;
- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Proposta Comercial.

Olinda/PE, de de 2021

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 O referido tem como objetivo estabelecer critérios para a contratação, de empresa(s) especializada(s), na **prestação dos serviços contínuos de Desinsetização, Desratização, Descupinização e Desinfecção das Unidades de Saúde do Município de Olinda/PE**, por um período de 12 meses, conforme especificações descritas no **ANEXO II**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações dessa instituição, sem a presença indesejável de insetos, roedores e demais parasitas, proporcionando assim ambiente saudável para o desempenho das atividades essenciais e administrativas da Secretaria de Saúde e das Unidades de Saúde do município de Olinda/PE.

2.3 Com este propósito, abrimos processo para contratação de empresa especializada em CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, para dedetização, desinsetização, desratização, controle de pombos, morcegos, e controle de pragas e vetores, permeado pelo cumprimento das Normas Vigentes: RDC 50; RDC 63; RDC 02; NBR 15943; NR 10; NR 13; NR 32; Manual da Tecnovigilância; evitando a presença indesejável de insetos, roedores, dentre outros, prevenindo doenças em nossos servidores e colaboradores, proporcionando assim um ambiente agradável.

2.4 Desta forma estaremos cumprindo o papel da responsabilidade no atendimento com os servidores e colaboradores e na manutenção da funcionalidade necessária à prestação de serviço, e no cuidado com segurança e efetividade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação em tela tem amparo legal na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, LOCAIS, FREQUÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1 Serviços de controle de Pragas (**Desinsetização, Desratização, Descupinização e Desinfecção**) em áreas internas e externas de bens imóveis no PERÍMETRO URBANO e PERÍMETRO RURAL das Unidades de Saúde e da Secretaria de Saúde do Município de Olinda - PE, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.

4.2 As unidades onde necessitam da prestação do serviço estão discriminadas no **ANEXO II**.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 A presente contratação adotará como regime de execução, de acordo com o art. 6º, II da Lei 8.666/93;

6. DO VALOR ESTIMADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1 O valor global estimado é de **R\$ 25.189,51**, (vinte e cinco mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) distribuídos nos lugares especificados no **ANEXO II**;

6.2 A composição de preços foi atribuída a partir do tamanho em m² aproximado de área construída de cada unidade pelas cotações mais vantajosa à Administração Pública;

6.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na Prefeitura de Olinda, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

Classificação	PAB	MAC	PFVPS	TESOURO
Programa nº	3035	3034	3036	7036
Projeto nº	4055	4034	4043	8012
Subação nº	481	061	232	820
Elemento despesa nº	3390.39	3390.39	3390.39	3390.39
Fonte:	214	214	214	211
Unidades gestora	FMS	FMS	FMS	FMS

6.4 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a destinação de embalagens e sobras de insumos;

- a) realizar avaliação inicial para verificação da situação atual, com emissão de relatório;
- b) a dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;
- c) controle para evitar o aparecimento de baratas, formigas, moscas, traças, pulgas, aranhas, mosquitos, cupins, escorpiões, insetos rasteiros e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana;
- d) utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;



e) quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem no interior do prédio;

f) utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

f) a contratada terá um prazo máximo de 48 horas contadas a partir do recebimento da ordem de serviço.

7.2 A Contratada ficará responsável em avisar a hora do início da prestação de serviço, com antecedência mínima de 01 (uma) hora ao Gestor do Contrato ou servidor designado por ele;

7.3 A Contratada deverá aguardar a chegada do responsável, para iniciar os serviços;

7.4 Se por quaisquer hipóteses, o serviço não puder ser realizado, a Contratante deverá ser avisada com no mínimo 12(doze) horas de antecedência. Ficando a Contratada obrigada a solucionar a situação no dia imediatamente posterior, sem ônus para a Contratante.

g) Empresa deve seguir todos os procedimentos de segurança para aplicação dos produtos, atendendo os requisitos da FISPQ dos produtos utilizados.

h) Para aplicação do produto a empresa deve ser responsabilizar pelos profissionais para execução dos serviços prestados.

i) Todos os materiais para perfeita execução do serviço são obrigações da contratada, inclusive EPI's.

j) Todos os procedimentos de serviços continuados de desinsetização, desratização e desinfecção, e quaisquer outros serviços necessários para efetiva execução do objeto deste é de obrigação da contratada.

k) Os serviços serão prestados após o horário de expediente, mediante aviso prévio do fiscalizador do contrato.

f) Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto serão fornecidos pela CONTRATADA.

7.5 Na execução dos serviços referentes aos serviços contínuos de **desinsetização, desratização, Descupinização e desinfecção das Unidades de saúde do município de Olinda/PE**, a empresa contratada deverá adotar o conceito de MIVP (Manejo Integrado de Vetores e Pragas), que contemple as seguintes etapas de desenvolvimento;

F. Inspeção: a inspeção visa detectar os pontos de infestação de pragas urbanas (focos ou criadouros), identificação das espécies presentes e conhecimento de sua biologia, hábitos e comportamento, bem como as causas de ocorrências. Caso não seja encontrada justificativa para infestação das pragas, nas áreas interna e externa, a inspeção se estenderá às áreas vicinais.

G. Avaliação da infestação: a avaliação da infestação por pragas urbanas é realizada por meio de observação

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



visual (gerando níveis de infestação baixo, médio ou alto) e por armadilhamento (gerando índices numéricos de infestação, mais objetivos).

H. Monitoramento de resultados: O controle químico visa à eliminação ou a manutenção de pragas em níveis aceitáveis, a serem monitorados pelas armadilhas, de monitoramento e por inspeções de acompanhamento de resultados. O monitoramento é de suma importância para evitar re-infestações que possam abalar os resultados de controles obtidos.

I. Em cumprimento ao MIVP (Manejo Integrado de Vetores e Pragas), a empresa deverá apresentar relatório das ações desenvolvidas, em específico abordando aos critérios de inspeção, avaliação da infestação e controle químico assinado por profissional que acompanhou os serviços. O monitoramento dos resultados deverá constar no último relatório após execução do serviço em prazo de 30 dias.

J. Após a execução dos serviços, a contratada deverá emitir o certificado de execução e garantia dos serviços de no mínimo 06 (seis) meses.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação formal da Gestão de Contratos, para assinatura do Contrato;

8.2 A recusa injustificada do Prestador de Serviço classificado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste item, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

8.3 O contrato vigorará por um prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

9. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL.

9.1 No ato da contratação se forem o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, mediante Portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Esta indicação constará do Instrumento Contratual, conforme art.67 da Lei nº 8.666/93;

9.3 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Durante a licitação a CONTRATADA deverá entregar os seguintes documentos:

10.2 Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante ou seu responsável técnico, tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

10.3 Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda do Serviço de Inspeção Federal;

10.4 Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou do dirigente da empresa;

10.5 Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

10.6 Autorização para Funcionamento atualizado;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

a) Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação;

b) Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pelas Secretarias Municipais de Saúde do Município de Olinda;

c) Apresentar Alvará de funcionamento de empresa em seu Município de Origem e licença sanitária, onde conste o nome do químico responsável técnico com o devido certificado de regularidade e seu Conselho;

d) Responsabilizarem-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de EPI's para os aplicadores;

f) Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

g) Deverá emitir declaração de execução de serviço para cada local, devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento usuário, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço;

h) Garantia mínima dos serviços: 12 (doze) meses contados do término da execução.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



- i) Empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender a Legislação vigente, bem como comprometer-se a dar assistência durante a vigência do Contrato;
- j) Na execução dos serviços a Empresa vencedora, deverá obedecer as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- l) Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a Contratada deverá refazer o(s) serviço(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- m) A substituição do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.
- h) As despesas com o atendimento médico para os funcionários da contratada correrão por conta da empresa.
- i) A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existirem, e comunicar por escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

12.2 Efetuar o pagamento ao Contratado.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao Objeto, quando solicitados pela licitante vencedor.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.10 Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal de Serviço devidamente acompanhada da regularidade fiscal da empresa e do relatório sobre o serviço executado.

13.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.



13.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

13.5 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor;

13.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Saúde, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

13.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE.

14.1 Os preços serão fixos reajustados em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

14.2 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



15.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

15.3 Fica estabelecido que o acompanhamento e gestão do contrato estará sob a responsabilidade do servidor Sr. Fábio José da Silva Galvão, Gerente Administrativo da Secretaria de Saúde de Olinda, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93; que deverá acompanhar a execução do contrato, anotando a próprio punho quaisquer ocorrências relativas ao não cumprimento do objeto contratado dentro dos padrões contratuais.

15.4 A Secretaria Municipal de Saúde indicará formalmente outros servidores para acompanhar a boa execução do objeto contratado em todas as unidades de saúde do município. Este ficará responsável em fiscalizar e atestar a prestação do serviço na referida unidade de saúde, encaminhando comprovantes de acompanhamento ao setor Administrativo da Secretaria de Saúde.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

17.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

17.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções: Multa, observados os seguintes limites máximos;

17.4 Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

17.5 Pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

17.6 Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

17.7 Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10%



do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

17.8 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

17.9 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.1.1 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) Atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial do contrato.

17.1.2 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

19.2 casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 04 de fevereiro de 2021.

Fábio José da Silva Galvão
Gerente Administrativo/SSO



ANEXO II - ENDEREÇOS E ÁREAS DAS UNIDADES DE SAÚDE 2021

Policlínica			Áreas (m ²)	Observações
1	Policlínica Martagão Gesteira	Av. Professor Andrade Bezerra,900- Salgadinho	596,00	
2	Policlínica São Benedito	Rua Dunas, 23, São Benedito	1367,00	
3	Policlínica Rio Doce II Etapa	Av Cel Frederico Lundgren, 821 2(CS RIO DOCE)	661,75	
4	Policlínica Rio Doce IV Etapa	Rua 31, 155, V Etapa, Rio Doce	3068,39	PROVISÓRIA
5	Policlínica Barros Barreto	Av. Dr. Justino Gonçalves, 191, Carmo	1546,68	
6	Policlínica da Mulher (VARADOURO)	Av. Dr.Joaquim Nabuco, 650-Varadouro-Olinda	344,00	
7	Policlínica da Mulher de Peixinhos-Sony Santos	Av. Presidente Kennedy, 3433-Peixinhos	412,00	
8	Policlínica Ouro Preto	Av. Peixe Agulha 2 - Ouro Preto	643,83	Base SAMU Provisória
9	Policlínica Jardim Fragoso	Rua Alexandre de Carvalho, s / nº Jardim Fragoso	375,82	
10	Policlínica Rio Doce IV Etapa	Rua 38, s/nº, IV Etapa, Rio Doce	3359,00	Em obras

Total: **12374,47**

USF			Áreas (m ²)	Observações
1	USF Cohab Peixinhos	Av. Nacional, s/ nº Peixinhos	362,66	
2	U.S.F. Passarinho	Estrada do Passarinho, 2006, Passarinho	307,54	
3	U.S.F. Caixa d'água I e II	Rua Francisco Gomes s/n, Caixa d'água	290,41	
4	U.S.F. Jardim Brasil II	Av. Antonio da Costa Azevedo, 245, Jardim Brasil	263,17	
5	U.S.F. Jardim Brasil V	Rua Clarice, 96, Jardim Brasil	296,75	
6	USF Bonsucesso I	Av. Mário Melo, 27, - MONTE/OLINDA	314,70	
7	USF Bonsucesso II	Av Dom Bonifácio Jansen,105- Monte/Olinda	332,00	
8	U.S.F. Alto da Conquista	TV Tijuca, 01, Águas Compridas/Olinda	310,20	
9	U.S.F. Sapucaia I	Rua Petropolis, 201, Sapucaia	404,00	
10	U.S.F. Sapucaia II, III	Rua 02 de Fevereiro, 275/362- Sapucaia	238,69	
11	U.S.F. Águas Compridas I e II	Estrada de Águas Compridas, 1296 2, Águas Compridas	162,32	
12	U.S.F. Águas Compridas III (NOVA)	Rua Nelson Melo Paes Barreto, 425, Águas Compridas	428,98	Sem atendimento, aguardando reforma
13	U.S.F. Alto Nova Olinda	Rua Alto Nova Olinda, 777, Águas Compridas	210,58	
14	U.S.F. Alto da Bondade I	Rua da Linha, 1176, Alto da Bondade	213,00	
15	U.S.F. Alto da Bondade II	Rua da Linha, 906, Alto da Bondade	606,34	
16	U.S.F. Alto do Cajueiro	Rua Australia, 50, Alto do Cajueiro.	482,76	
17	U.S.F. Torres Galvão	Av Leopoldino Canuto de Melo s/n-Caixa D'água	337,28	
18	U.S.F. Azeitona 1	Rua Azeitona, nº 171, Peixinhos	259,32	
19	U.S.F. Azeitona 2	Rua Veleiro, 559 Peixinhos	259,31	
20	USF Salgadinho - Sítio Novo	TV Isabel Burgos Vieira Ferreira, 146, Salgadinho	260,46	

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração

21	U.S.F. Vila Popular	Rua Vital Brasil,s/nº Jardim Brasil	434,69	
22	USF Alto da Mina	Rua Avenca, 49 A, Jatobá	1558,11	
23	USF Base Rural	Rua Margarida Alves, s/nº, Base Rural	815,03	
24	USF Vila São Bento - Guadalupe	Rua Cecília Meireles, 20, Guadalupe/7º RO	164,10	
25	USF Varadouro	Av. Joaquim Nabuco,747, Varadouro	452,10	
26	USF Bultrins Monte III	Av. Manoel Regueira,2, (560), Bultrins/Olinda	203,91	
27	USF Cidade Tabajara I	Rua Nevada, 1000, Cidade Tabajara	326,65	
28	USF Cidade Tabajara II	Av. Poliguar, s/nº, Cidade Tabajara	230,48	
29	USF Ilha do Maruim	1ª Travessa Santa Tereza, 214, Santa Tereza	675,91	
30	USF Jatobá	Rua João Figueiredo Maia, 97, Ouro Preto	279,35	
31	USF Jardim Fragoso I e II	Rua Humberto de Lima Mendes, s/nº Jd Fragoso	341,24	
32	USF 7º RO	R Manoel Clementino Marques, 1-PR Jd Brasil II	511,41	
33	USF Ouro Preto	R. Baobá,s/nº, Ouro Preto	753,51	
34	USF I E II Rio Doce – V Etapa	Rua quatorze, 155, V Etapa, Rio Doce	138,48	
35	USF Ilha de Santana I e II	Av. Integração, 1, Jardim Atlântico	567,22	
36	USF Beira Mangue I e II	Rua Cinco, Iª Etapa, Rio Doce	280,32	
37	USF Jardim Atlântico	Rua Rutilio, 21- Jardim Atlântico	365,02	
38	USF Amaro Branco (provisória)	Rua Claudino Leal, 64, Bairro Novo	326,00	
39	USF Amaro Branco (nova casa)	Rua Frei Afonso Maria, 240, Amaro Branco	300,57	atualmente funciona apenas 1 consultório
40	U.S.F Vila Tamandaré	Rua José Carolino, 388, Peixinhos	163,19	
41	U.S.F Vila Manchete	Rua Begonia, 375, Ouro Preto	831,32	
42	USF Alto do Sol Nascente	Rua Assunção,500-Alto do Sol Nascente-Olinda	254,00	
43	USF Asa Branca	Rua Araponga, nº 06, Rio Doce-III Etapa	197,72	

Total: **16510,80**

CAPS		Áreas (m ²)	Observações
1	Caps AD	Rua Pereira Simões, 155 Bairro Novo	660,05
2	CAPS Infantojuvenil Valério Maciel Leitão	Rua Pereira Simões, 72 Bairro Novo	399,08
3	Caps Nise da Silveira	Rua 38, s / nº, IV Etapa, Rio Doce	1863,30

Total: **2922,43**

Residências		Áreas (m ²)	Observações
1	Residência T. Masculina I	Rua Aluisio de Azevedo,962-Jardim Atlântico	523,12
2	Residência T. Masculina II	Rua Ozias Cabral de Oliveira, 292 Jardim Atlântico	455,20
3	Residência T. Masculina III	Rua Ozias Cabral de Oliveira, 678 Jardim Atlântico	535,68
4	Residência T. Masculina IV	Rua Manoel de Barros lima, 430-Bairro Novo	461,44
5	Residência T. Feminina	Rua Cel João Ribeiro, 590 - Bairro Novo - Olinda	391,49

Total: **2366,93**

Academia		Áreas (m ²)	Observações
----------	--	-------------------------	-------------

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração

1	Academia da Saúde Alto da Conquista	Rua Tijuca, na Praça do Alto da Conquista	7568,5	
2	Academia da Saúde Santa Tereza	Rua Duarte Coelho, na praça Duarte Coelho	1183,02	
3	Academia da Saúde Rio Doce	Entre Rua das Margaridas e rua das Tulípas.	2056,32	

Total: **10807,84**

1	SEDE- SEC. SAÚDE OLINDA	Rua do Sol, 311 - Carmo	926,88	
2	Almoxarifado	Rodovia PE 15 AP-0,Km 11, Cidade Tabajara	561,25	
3	Hospital de Campanha Duarte Coelho	Rodovia PE 15 Km 11 02, Cidade Tabajara	1200	
4	CAF-Central Abastecimento Farmacêutico	Av. Brasil, Ginásio da Vila Olímpica, Rio Doce	2146,8	(Provisório)
5	Anexo da Secretaria de Saúde	Av. Min Marcos Freire, 1473-B. Novo	516,31	
6	Laboratório Municipal de Saúde Púb. de Olinda	Rodovia PE 15, Km 02, Cidade Tabajara	1662,45	
7	Maternidade Brites de Albuquerque	Rodovia PE 15 55 Km 11, Cidade Tabajara	6592,92	
8	C.R.O - Centro de Reabilitação de Olinda	Rua Profº José Cândido Pessoa,1216 Bairro Novo - Olinda	701,18	
9	SAMU - Varadouro	Rua Felipe Camarão, 177, Varadouro, Olinda	2196,33	
10	SPA Peixinhos	Rua Antônio da Costa Azevedo, s/nº Peixinhos.	1231,14	
11	PNI	Rodovia Pe15 Km 11- Cidade Tabajara - Olinda	107,73	
12	CEVAO	Rodovia PE 15- KM 11, Cid. Tabajara	919,00	
13	Arquivo Geral	Rodovia PE-15-KM02-Cidade Tabajara	1040,66	
14	UPA	Av. Rio Doce, nº 374, Rio Doce.	2461,23	Em obras
15	Núcleo de Fisioterapia de Ouro Preto	R. Baobá,s/n-QE-1B-Quadra B 15 2, Ouro Preto	2412,36	
16	Núcleo de Fisioterapia de Águas Compridas	Estradas de Águas Compridas, s/nº	312,15	

Total: **24988,39**

SOMATÓRIO DA ÁREA DE TODAS AS UNIDADES: 69970,86 M²

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA** - CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021-FMS E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1999 DE JUNHO DE 1993, E NAS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, com sede na Rua do Sol, nº 311 – Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pelo (a) seu(a) Secretário(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. __ e portadora da cédula de identidade nº. __, residente e domiciliada na cidade de ____ por força do Ato nº ____ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo(a), o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Contrato a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021-FMS, e seus anexos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), estando inclusos todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação formal da Gestão de Contratos, para assinatura do Contrato;

3.2 A recusa injustificada do Prestador de Serviço classificado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste item, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

3.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a destinação de embalagens e sobras de insumos;

- a)** realizar avaliação inicial para verificação da situação atual, com emissão de relatório;
- b)** a dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;
- c)** controle para evitar o aparecimento de baratas, formigas, moscas, traças, pulgas, aranhas, mosquitos, cupins, escorpiões, insetos rasteiros e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana;
- d)** utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;
- e)** quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entre no interior do prédio;
- f)** utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;
- g)** para o início da prestação dos serviços objeto deste Edital, a Contratada terá um prazo máximo de 48 horas contadas a partir do recebimento da ordem de serviço.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



4.2. A Contratada ficará responsável em avisar a hora do início da prestação de serviço, com antecedência mínima de 01 (uma) hora ao Gestor do Contrato ou servidor designado por ele;

4.3. A Contratada deverá aguardar a chegada do responsável, para iniciar os serviços;

4.4. Se por quaisquer hipóteses, o serviço não puder ser realizado, a Contratante deverá ser avisada com no mínimo 12(doze) horas de antecedência. Ficando a Contratada obrigada a solucionar a situação no dia imediatamente posterior, sem ônus para a Contratante.

a) Empresa deve seguir todos os procedimentos de segurança para aplicação dos produtos, atendendo os requisitos da FISPQ dos produtos utilizados.

b) Para aplicação do produto a empresa deve ser responsabilizar pelos profissionais para execução dos serviços prestados.

c) Todos os materiais para perfeita execução do serviço são obrigações da contratada, inclusive EPI's.

d) Todos os procedimentos de serviços continuados de desinsetização, desratização e desinfecção, e quaisquer outros serviços necessários para efetiva execução do objeto deste contrato é de obrigação da contratada.

e) Os serviços serão prestados após o horário de expediente, mediante aviso prévio do fiscalizador do contrato.

f) Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto serão fornecidos pela CONTRATADA.

4.5. Na execução dos serviços referentes aos serviços contínuos de **desinsetização, desratização, Descupinização e desinfecção das Unidades de saúde do município de Olinda/PE**, a empresa contratada deverá adotar o conceito de MIVP (Manejo Integrado de Vetores e Pragas), que contemple as seguintes etapas de desenvolvimento;

A. Inspeção: a inspeção visa detectar os pontos de infestação de pragas urbanas (focos ou criadouros), identificação das espécies presentes e conhecimento de sua biologia, hábitos e comportamento, bem como as causas de ocorrências. Caso não seja encontrada justificativa para infestação das pragas, nas áreas interna e externa, a inspeção se estenderá às áreas vicinais.

B. Avaliação da infestação: a avaliação da infestação por pragas urbanas é realizada por meio de observação visual (gerando níveis de infestação baixo, médio ou alto) e por armadilhamento (gerando índices numéricos de infestação, mais objetivos).

C. Monitoramento de resultados: O controle químico visa à eliminação ou a manutenção de pragas em níveis aceitáveis, a serem monitorados pelas armadilhas, de monitoramento e por inspeções de acompanhamento de resultados. O monitoramento é de suma importância para evitar re-infestações que possam abalar os resultados de controles obtidos.



D. Em cumprimento ao MIVP (Manejo Integrado de Vetores e Pragas), a empresa deverá apresentar relatório das ações desenvolvidas, em específico abordando aos critérios de inspeção, avaliação da infestação e controle químico assinado por profissional que acompanhou os serviços. O monitoramento dos resultados deverá constar no último relatório após execução do serviço em prazo de 30 dias.

E. Após a execução dos serviços, a contratada deverá emitir o certificado de execução e garantia dos serviços de no mínimo 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.3 Fica estabelecido que o acompanhamento e gestão do contrato estará sob a responsabilidade do servidor Sr. Fábio José da Silva Galvão, Gerente Administrativo da Secretaria de Saúde de Olinda, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93; que deverá acompanhar a execução do contrato, anotando a próprio punho quaisquer ocorrências relativas ao não cumprimento do objeto contratado dentro dos padrões contratuais.

5.4 A Secretaria Municipal de Saúde indicará formalmente outros servidores para acompanhar a boa execução do objeto contratado em todas as unidades de saúde do município. Este ficará responsável em fiscalizar e atestar a prestação do serviço na referida unidade de saúde, encaminhando comprovantes de acompanhamento ao setor Administrativo da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal de Serviço devidamente acompanhada da regularidade fiscal da empresa e do relatório sobre o serviço executado.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.



6.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor;

6.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Saúde, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.9. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação;

b) Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pelas Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olinda;

c) Apresentar Alvará de funcionamento de empresa em seu Município de Origem e licença sanitária, onde conste o nome do químico responsável técnico com o devido certificado de regularidade e seu Conselho;

d) Responsabilizarem-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de EPI's para os aplicadores;
- f) Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;
- g) Deverá emitir declaração de execução de serviço para cada local, devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento usuário, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço;
- h) Garantia mínima dos serviços: 12 (doze) meses contados do término da execução.
- i) Empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender a Legislação vigente, bem como comprometer-se a dar assistência durante a vigência do Contrato;
- j) Na execução dos serviços a Empresa vencedora, deverá obedecer as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- k) Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a Contratada deverá refazer o(s) serviço(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- l) A substituição do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.
- m) As despesas com o atendimento médico para os funcionários da contratada correrão por conta da empresa.
- n) A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
- o) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existirem, e comunicar por escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



8.2. Efetuar o pagamento ao Contratado.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao Objeto, quando solicitados pela licitante vencedor.

8.4. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

9.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual para período inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Decorrido o prazo de execução do objeto, que é de 12 (doze) meses contados, a partir da data da proposta, e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

9.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o **I₁**, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

9.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

9.5. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



Classificação	PAB	MAC	PFVPS	TESOURO
Programa nº	3035	3034	3036	7036
Projeto nº	4055	4034	4043	8012
Subação nº	481	061	232	820
Elemento despesa nº	3390.39	3390.39	3390.39	3390.39
Fonte:	214	214	214	211
Unidades gestora	FMS	FMS	FMS	FMS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

11.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 042/2020, de 03 de abril de 2020, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, com suas modificações, nos casos omissos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e Administração

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, _____ de _____ de 2021.

SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PF/MF nº _____

CPF/MF _____

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a);

A proposta que faz a empresa _____, inscrita(o) no CNPJ n.º _____, estabelecida(o) no(a) endereço sito _____, em conformidade com as disposições contidas no (Anexo I) do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021-FMS**, é a abaixo descrita:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
x					

DECLARAMOS que:

a) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, ou até a entrega total dos itens, contanto que ocorra antes do fim do prazo contratual.

c) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;

d) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do **Pregão Eletrônico nº ___/2021, Processo Licitatório nº ___/2021-FMAS**, conforme o Edital;

e) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF);

g) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;

h) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado;

Página 48 de 49

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



i) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 007/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j) Fica estabelecido que o acompanhamento e gestão do contrato estará sob a responsabilidade do servidor Sr. Fábio José da Silva Galvão, Gerente Administrativo da Secretaria de Saúde de Olinda, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93; que deverá acompanhar a execução do contrato, anotando a próprio punho quaisquer ocorrências relativas ao não cumprimento do objeto contratado dentro dos padrões contratuais.

k) A Secretaria Municipal de Saúde indicará formalmente outros servidores para acompanhar a boa execução do objeto contratado em todas as unidades de saúde do município. Este ficará responsável em fiscalizar e atestar a prestação do serviço na referida unidade de saúde, encaminhando comprovantes de acompanhamento ao setor Administrativo da Secretaria de Saúde.

l) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ()....., mail.....

DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021-FMS.

Local e data.

Nome do Representante Legal / Cargo / CPF